

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

Processo n° 6.554/2019.

O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria n° 2.934 de 19 de setembro de 2019 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente Edital, tornar público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR n° 7) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR n° 9), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital;

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço, e será regida pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei N° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar N° 123/06 e demais legislações aplicáveis.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

2.1. O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09 HORAS** do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Reuniões do FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, situado à Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85863-900. A Comissão Especial de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente edital.

2.2. A presente licitação, do tipo **menor preço global**, tem por objeto a contratação de serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudos Técnicos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do presente edital;

2.3. **Valor máximo: R\$ 33.955,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa.	01	R\$ 11.315,00
02	Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR n° 7).	01	R\$ 9.060,00
03	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR n° 9).	01	R\$ 13.580,00
VALOR MÁXIMO:			R\$ 33.955,00

2.4. O prazo para execução do objeto contratado será de 120 (cento e vinte) dias e o prazo duração do contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária e fontes de recursos:

Dotação	Fontes de Recursos
32.01.15.122.0320.2190.3390.39	1.510, 1511, 1.002, 1.001, 1.097 e 3.002

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá acessada através do endereço www.pmf.pr.gov.br

> Órgãos do Governo > Foztrans > Licitações ou, ser solicitada através do e-mail foztrans@hotmail.com ou, examinada no endereço mencionado no item 2.1, no horário das 08h às 12h e das 13:30 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra “a”, a qual deverá ser entregue a Comissão Especial de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por proprietário, sócios ou diretores da empresa que figurem no respectivo contrato social;

5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 Poderá participar da presente licitação:

5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira, **cadastrada** no setor de cadastro do licitador, ou do cadastro de licitantes de qualquer órgão do Município de Foz do Iguaçu, ou do cadastro de licitantes do Estado do Paraná, em vigência na data da apresentação das propostas;

5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.5 **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 Os envelopes de Nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação até às 9 horas no endereço sede do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, situado à Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Divisão Administrativa. Após o

horário limite, nenhum envelope será aceito.

6.3 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido nesse edital, 02 (dois) envelopes separados:

- a) **ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO;**
- b) **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.4 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 08/11/2019.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DE ABERTURA: 08/11/2019.

6.5 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão Especial de Licitação, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Especial de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

6.6 Caso os envelopes sejam enviados pelo correio, recomenda-se que os dois envelopes lacrados seja inseridos um envelope maior, com os dizeres de seu conteúdo na parte externa, e o destinatário “Comissão Especial de Licitações – FOZTRANS”.

7. ANEXOS

7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) **Modelo I** - Carta-credencial;
- b) **Modelo II** - Declaração conjunta;
- c) **Modelo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da L.C n° 123/06;
- d) **Modelo IV** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **Modelo V** - Proposta de Preços;
- f) **Anexo I** - Termo de Referência;
- g) **Anexo II** - Minuta de Contrato.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

Deverão estar inseridos no envelope n° 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**contrato social e última alteração ou a consolidação**) devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;

8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o **modelo IV**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

8.2.1 Certificado de Registro Cadastral, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigências do subitem 5.3.1;

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN N° 1.751 de 02/10/2014.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

8.4.1 Prova de inscrição ou registro dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa no CRM (Médico do Trabalho); CREA (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho) e junto ao Ministério do Trabalho.

8.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de acordo com cada um dos itens licitados descritos no item **1.1** e **1.2** do Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT;

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social do contratante;
- Endereço completo, com telefone, e-mail;
- Carimbo de CNPJ do contratante;
- Assinatura do responsável;
- A descrição detalhada do objeto da contratação, com indicação do nº de postos de trabalho atendidos pela licitante;

- Período (compreendendo a data de início e do término) de realização dos serviços;
 - Manifestação expressa do contratante de que a proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente), em relação aos serviços prestados.
- 8.4.2.1 Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, a Comissão realizará diligência para verificação destes, ou poderá exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93;
- 8.4.2.2 Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços

9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o **Anexo I** e de acordo com o **modelo V**, impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído;
- c) Data;
- d) Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias;
- f) Prazo contratual: 12 (doze) meses;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega.

9.1.1.1 Os preços propostos deverão incluir materiais, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Fica entendido que as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

10.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;

10.4 Despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização, desmobilização e limpeza deverão ser consideradas na composição de preços unitários dos serviços;

- 10.5 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes;
- 10.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, **obrigatoriamente** firma reconhecida em caso de representação;
- 10.7 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Comissão Especial de Licitação, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Especial de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 10.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação, no sítio eletrônico do órgão expedidor.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes N° 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes N° 01 e N° 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Especial de Licitação o previsto no art. 48, § 3° da Lei 8.666/93;
- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes N° 02, a Comissão Especial de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes N° 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope N° 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes N° 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura dos envelopes N° 01 e N° 02, que registrará as reclamações, observações pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 11.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Especial de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes N° 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fac-símile e publicação na imprensa oficial);

- 11.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes N° 01 e N° 02), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;
- 11.8 Caso a Comissão Especial de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciara o resultado da habilitação. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Especial de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes N° 2 fechados e inviolados e procederá a abertura dos envelopes N° 02 das proponentes habilitadas.
- 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**
- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação oficial e /ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.
- 13. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes N° 02, a Comissão Especial de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes N° 02 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope N° 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 13.2 Na data e hora marcada, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes n°2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope N° 02), a Comissão Especial de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.
- 14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 14.1 A Comissão Especial de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global**, desde que cumprida o exigido no edital;
- 14.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Especial de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado do(s) serviço(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e

- cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 14.5 A Comissão Especial de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão.
- 14.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- 14.8 **Será desclassificada:**
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 14.8.1 A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Especial de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.9 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.9.1 Consideram inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) *Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou*
 - b) *preço global orçado pelo licitador.*
- 14.10 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 14.11 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 14.12 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 14.13 À Comissão Especial de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a

- desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 14.14 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.15 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial;
- 14.16 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Especial de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.
- 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)**
- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão Especial de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações.

- 15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Comissão Especial de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo V**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

16. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- 16.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes.
- 16.3 Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Especial de Licitação para efeito de julgamento;
- 16.4 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- 16.6 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 16.7 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail foztrans@hotmail.com ou protocolados na Divisão Administrativa do FOZTRANS, no endereço mencionado no item 2.1.

17. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 17.1 O Termo de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 17.2 A prestação dos serviços e o fornecimento dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 17.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, o FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.4 O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.5 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, em atendimento ao art. nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), caso sediada neste Município.

18. PRAZOS

- 18.1 O prazo para início da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato.
- 18.2 O prazo para execução do objeto contratado será de 120 (cento e vinte) dias.
- 18.3 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses.

19. PENALIDADES

19.1 No termo de contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber, ficando impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

19.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Foztrans, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

19.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.2 Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: *Impedimento de licitar e contratar com a Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.*

19.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;*
- b) Pela inexecução total do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.*
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: *Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.*

19.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: *Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 02 (dois) anos;*
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: *impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos.*

19.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

19.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

19.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

19.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.6.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 “b” acima.

19.7 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.8 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.9 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.11 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.12 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

19.13 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

20.1 Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância

- correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 20.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
 - 20.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.
 - 20.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
 - 20.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

21. RESCISÃO

21.1 O FOZTRANS se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do FOZTRANS; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.1.1 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;
- IV. Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

22.1 A fiscalização da prestação dos serviços, objeto da licitação será efetuada pelas servidoras designadas no Anexo I – Termo de Referência;

22.2 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;

23. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações de cada medição, em até 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal por parte do gestor e fiscal do contrato. Esse prazo poderá ser antecipado para até 20 (vinte) dias após a certificação da nota fiscal, caso se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu;

23.1 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

23.2 Para averiguação da situação fiscal o fornecedor deverá apresentar junto à Divisão Financeira

do FOZTRANS os documentos listados a seguir. Caso seja constatado algum problema em qualquer certidão, o gestor e fiscal de contrato deverão notificar a empresa para providenciar a correção.

- 23.3.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN N° 1.751 de 02/10/2014.
- 23.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 23.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 23.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 23.3.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Reserva-se ao FOZTRANS, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei N° 8.666/93;
- 24.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 24.4 A Comissão Especial de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 24.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao conteúdo no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Especial de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes n° 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador;
- 24.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 24.7 O FOZTRANS se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados;
- 24.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito e com anuência expressa do FOZTRANS;
- 24.9 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na prestação dos serviço (s) contratados, ficando isento o FOZTRANS de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.11 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

24.12 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25. ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 21 de outubro de 2019.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de _____ de 2019.

Ao
FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Tomada de Preços N° 001/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável legal

MODELO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Tomada de Preços N° 001/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) do RG n° _____ e do CPF N° _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu nem da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do
Representante Legal da empresa

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C N° 123/06

Ao
FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Tomada de Preços N° 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
do CPF n° _____, declara, que se enquadra na condição de
Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei
Complementar N° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração
caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, __ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do
representante Legal da empresa

Contador:
Registro no CRC n°:

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão Especial de Licitação

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

Ao

FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Comissão Especial de Licitação

Tomada de Preços N° 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG n° _____ e do CPF N° _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

MODELO V
PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Ao
FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Tomada de Preços N° 001/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudos Técnicos, da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa.	01		
02	Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR n° 7).	01		
03	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR n° 9).	01		
VALOR GLOBAL PROPOSTO:				

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias.

O prazo contratual é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Especial de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, CEP 85863-900, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da c.i.r.g. nº _____, e do CPF/MF sob nº _____ e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. _____, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na cidade de _____, neste ato representada, pelo Senhor(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade no _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado(a) na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, do presente edital, os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Tomada de Preços N° 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações de cada medição, em até 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal por parte do gestor e fiscal do contrato. Esse prazo poderá ser antecipado para até 20 (vinte) dias após a certificação da nota fiscal, caso se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada

no Município de Foz do Iguaçu;

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, Divisão Financeira do CONTRATANTE;

Para averiguação da situação fiscal o fornecedor deverá apresentar junto à Divisão Financeira do FOZTRANS os documentos listados a seguir. Caso seja constatado algum problema em qualquer certidão, o gestor e fiscal de contrato deverão notificar a empresa para providenciar a correção:

- Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN N° 1.751 de 02/10/2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal n° 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução do objeto contratado será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa da CONTRATADA e aceitabilidade da CONTRATANTE.

O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação aplicável vigente.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Prestar os serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na Tomada de Preços n° 001/2019, na especificação constante no ANEXO I - Termo de Referência e neste Contrato, fornecendo ainda, todos os materiais necessários;
- b) Garantir a confiabilidade e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados no Valor Teto deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável, durante o tempo de duração da medição;
- c) Apresentar os relatórios encadernados e com capa de PVC transparente e em arquivos digitais, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- e) Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e indicado pelo órgão requisitante. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para **Gestora do Contrato**: Addressa Mayra dos Santos Fukuda;

Para **Fiscal do Contrato**: Ana Paula Gomes da Silva.

Para **Gestora Suplente**: Lucimara Zenatti;

Para **Fiscal Suplente**: Mariliê Bresola da Silva.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber, ficando impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo FOZTRANS, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem

autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 02 (dois) anos;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Cometer fraude fiscal:

- a) **Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;**
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

Além do anteriormente exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 “b” acima.
- I. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
 - II. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - III. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
 - IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do FOZTRANS e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

- V. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- VI. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- VII. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas,

poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS